

Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP

Rua José Bento Teixeira, 45 - centro

Tel : (012) 577.1288 - Fax (012) 577.1183

e-mail : pmetsjb@fastnet.com.br

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46



LEI N.º 001 DE 22 DE JANEIRO DE 1999

**" Dispõe sobre a concessão de desconto no Pagamento do IPTU,
Consumo de Água e Taxas do exercício de 1999"**

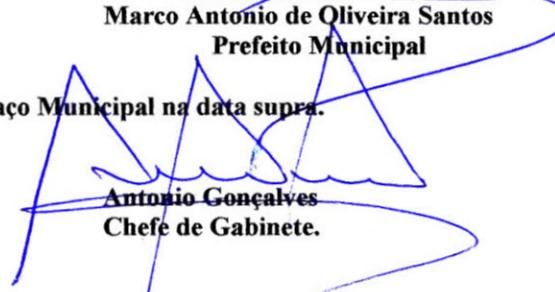
Marco Antonio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º:- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder um desconto de 10% (dez por cento) para o contribuinte que efetuar o pagamento, em parcela única, do carnê do Imposto Predial e Territorial e Taxas de Conservação de Logradouro, Limpeza e Iluminação Pública e Taxa de Consumo de Água, do exercício de 1999, até a data de seu vencimento.

Artigo 2.º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 22 de Janeiro de 1999.


Marco Antonio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal


Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Chefe de Gabinete.